



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

LEI/GP/PMLC/N °205/02

Laguna Carapã, em 17 de Dezembro de 2002

PUBLICAÇÃO FEITA
NO DIA 20 / 12 / 02

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2003”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Laguna Carapã para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), sendo R\$ 5.070.325,00 (cinco milhões, setenta mil e trezentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.267.675,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 7.338.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e oito mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 351.870,00 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta reais), em 6.986.130,00 (seis milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e trinta reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	6.438.000,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	399.500,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	235.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	65.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	30.500,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.669.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	900.000,00
SOMA:	7.338.000,00
TOTAL:	7.338.000,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N° 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL	351.870,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ., ADMIN. E FINANÇAS	709.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.001.655,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	175.200,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.381.475,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	836.200,00
08 – DEPARTAMENTO DE DESENV. URBANO TRANSP. E TRÂNSITO	964.200,00
09 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLV. E SERVIÇOS RURAIS	560.400,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00

SOMA: 7.338.000,00
TOTAL: 7.338.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	351.870,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	937.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	836.200,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00
10 – SAÚDE	1.381.475,00
12 – EDUCAÇÃO	2.001.655,00
15 – URBANISMO	739.200,00
16 – HABITAÇÃO	110.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00
20 – AGRICULTURA	455.400,00
25 - ENERGIA	100.000,00
26 - TRANSPORTE	40.000,00
27 – ESPORTE E LAZER	175.200,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	65.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00

SOMA: 7.338.000,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmic@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	65.000,00
0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	351.870,00
0002 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	293.000,00
0003 – GESTÃO PÚBLICA INOVADORA	594.000,00
0004 – GESTÃO PÚBLICA DO MEIO AMBIENTE	30.000,00
0005 – MODERNIZAÇÃO DA INFRA – ESTRUTURA	1.039.200,00
0006 – MAIS SAÚDE PARA TODOS	1.381.475,00
0007 – QUALIDADE E EFICIÊNCIA NA EDUCAÇÃO	2.001.655,00
0008 – LAGUNA MAIS HUMANA	1.011.400,00
0009 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE LAGUNA	455.400,00
0010 – PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	50.000,00
0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
SOMA	7.338.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA **DESPESAS CORRENTES**

	5.498.900,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.841.645,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.632.255,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.774.100,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.704.100,00
4.5.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	30.000,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
SOMA:	7.338.000,00

Art. 3º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas e Contribuições da Lei Estadual 2105/00, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	231.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	230.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
SOMA:	231.000,00
TOTAL:	231.000,00

§ 2º - A Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	231.000,00
SOMA:	231.00,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	166.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	166.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	65.000,00
SOMA:	231.000,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”
AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Orçamento do FUNDO MUN. MAN. ENS. FUND. E VAL. MAG. - LAGUNA CARAPÃ, para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 601.000,00 (seiscentos e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas e Transferências Multigovernamentais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	601.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	600.000,00
SOMA:	601.000,00
TOTAL:	601.000,00

§ 2º - A Despesa do FUNDO MUN. MAN. ENS. FUND. E VAL. MAG - LAGUNA CARAPÃ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

12 – EDUCAÇÃO	601.000,00
SOMA:	601.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	521.000,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	376.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	80.000,00
SOMA:	601.000,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais) e fixa as Despesas em R\$ 336.200,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	206.000,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00
SOMA:	206.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	130.200,00
TOTAL	336.200,00

§ 2º - A Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGUNA CARAPÃ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	336.200,00
SOMA:	336.200,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	236.100,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	236.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	100.100,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	100.100,00
SOMA:	336.200,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 828.975,00 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.381.475,00 (um milhão, trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	332.500,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.000,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	220.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	220.000,00
SOMA:	552.500,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	828.975,00
TOTAL	1.381.475,00

§ 2º - A Despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – SAÚDE	1.381.475,00
SOMA	1.381.475,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	992.475,00
3.1..00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.975,00



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	686.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	389.000,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	389.000,00
SOMA:	1.381.475,00

Art. 7º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00
TOTAL:	65.000,00

§1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 9º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e fontes de recursos abaixo indicados:



"CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS"

AVENIDA ERVA MATE Nº 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS
E-mail: pmc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Estado do Mato Grosso do Sul
GABINETE DO PREFEITO

I – por excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor apurado na forma estabelecida no art. 43, §1º, inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

II – resultante de anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) para o orçamento de cada unidade gestora;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º – Não serão computados, para efeito dos limites previsto neste artigo, os créditos suplementares destinados à suprir insuficiências nas dotações relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida pública, honra de avais e débitos de precatórios judiciais, e ainda os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 12 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração.

Art. 14 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



LUIZ CARLOS ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



“CRESCENDO COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS”

AVENIDA ERVA MATE N.º 650 - FONE/FAX: (067) 438-1149 E 438-1202 - CEP 79920-000 - LAGUNA CARAPÃ/MS

E-mail: pmlc@zaz.com.br e preflagunacarapa@zaz.com.br